



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

PROCESSO: SS083/2020

**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA  
LAS/RAS, CLASSE 03**

**Nº SS083/2020 (AMPLIAÇÃO)**

O Município de Serra do Salitre/MG, no uso de suas atribuições, com base na Constituição Federal de 1.988, Lei Complementar nº 140/2011, Lei Municipal nº 1000/2019 e Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, emite a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO, CLASSE 3, do empreendimento Fazenda Segredo, Matrículas números 67.855, 67.857 e 68.098, empreendedor Cléber Ferreira da Costa e outros, CPF nº 026.051.896-43, para as atividades: Horticultura, Código G-01-01-5, em uma área útil de 200,0 hectares, Classe 03; Culturas anuais, Código G-01-03-1, a área útil de 180,0 hectares, Dispensável de Licenciamento Ambiental - Não Passível; Beneficiamento primário de produtos agrícolas, Código G-04-01-4, com produção nominal de 1.800,00 t/ano e Pontos de abastecimento, Código F-06-01-7, com capacidade de armazenagem de 3,0 m<sup>3</sup>, ambas dispensáveis de licenciamento ambiental, localizado na área rural do município de Serra do Salitre/MG, no estado de Minas Gerais, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Validade 10 (dez) anos, com vencimento em 30/01/2034.

Serra do Salitre/MG, 30 de janeiro de 2024.

---

Augusto Peres Arruda  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Engº Ambiental e de Segurança do Trabalho  
Crea nº: 188.995 D/MG

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Fica a empreendedor ciente:**

**Qualquer mudança promovida no empreendimento/atividades que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência no acompanhamento e monitoramento, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.**

**Qualquer omissão ou informação falsa prestada sujeitará o empreendedor às sanções cabíveis.**

Praça Dr. José Wanderley, 171, Centro, Serra do Salitre-MG – CEP: 38760-000

Telefone: (34) 3833-3513

E-mail: meioambiente@serradosalitre.mg.gov.br



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**Anexo I – Condicionantes**

Condicionantes para LAS/ RAS do Empreendimento Fazenda Segredo, Matrículas números 67.855, 67.857 e 68.098

<b>Item</b>	<b>Descrição da Condicionante</b>	<b>Prazo*</b>
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes	Durante a vigência da licença
02	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
03	Manter arquivo com notas fiscais de compra de defensivos agrícolas (agrotóxicos) utilizados no empreendimento, bem como documentação que comprove a entrega das embalagens vazias no ponto de recebimento.	Durante a vigência da licença
04	Realizar a manutenção dos veículos utilizados no empreendimento, visando minimizar impactos ambientais decorrentes da emissão de particulados pela queima de combustível.	Durante a vigência da licença
05	Realizar manutenções/ limpezas periódicas do sistema fossa séptica-filtro-sumidouro, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista. Apresentar relatório técnico/ fotográfico com a devida anotação de responsabilidade técnica (ART) comprovando a realização do serviço, sendo as fotografias dotadas das coordenadas geográficas e data.	A cada 02 (dois) anos
06	Apresentar Relatório Fotográfico com coordenadas geográficas, do ponto de abastecimento, mostrando as canaletas em perfeito estado de uso, direcionando o fluxo, até o sistema de tratamento do efluente	60 dias
07	Apresentar Relatório Fotográfico da execução do cronograma de reflorestamento da APP, inserido junto ao PTRF (Projeto Técnico de Reconstituição de Flora).	Anualmente

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença

Serra do Salitre/MG, 30 de janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Augusto Peres Arruda  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Engº Ambiental e de Segurança do Trabalho  
Crea nº: 188.995 D/MG



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**Anexo II - Programa de Automonitoramento**

Condicionantes para LAS/ RAS do Empreendimento Fazenda Segredo, Matrículas números 67.855, 67.857 e 68.098

**1. Efluente Líquidos**

<b>Locais de amostragem</b>	<b>Parâmetro</b>	<b>Frequência de Análise</b>
Entrada e Saída da Caixa Separadora de Água e Óleo	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Semestral

(1) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: saída da CSAO (após a passagem pela CSAO).

**Relatórios:** Enviar anualmente, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017, especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição

**2. Resíduos sólidos**

Apresentar, anualmente, relatório mensal de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir, e apresentar a DMR, emitida via sistema MTR-MG.



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador/ Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

- (\*) 1- Reutilização                      6- Co-processamento  
 2- Reciclagem                            7- Aplicação no solo  
 3- Aterro sanitário                      8- Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)  
 4- Aterro industrial                    9- Outras (especificar)  
 5- Incineração

Observações:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº. 232/2019, deverá ser apresentado, anualmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e assinatura do responsável pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificados as doações de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.